



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 018/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Ibitinga, na Secretaria de Governo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, destinado a abertura de dotação específica para:

1º Convenio - Reforma do Antigo Prédio do Pronto Socorro Central, conforme Extrato de Convenio. **Para uma transparência nas informações públicas seria necessário anexar ao Projeto cópia do Convenio nº 463/2017, convenio firmado com o Fundo Estadual de Saúde (Saúde-Emendas Parlamentares do Estado de São Paulo),** para averiguar as informações do Extrato de Convenio, o presente convenio é de R\$ 250.000,00;

2º Convenio - Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde, conforme Extrato de Convenio. **Para uma transparência nas informações públicas seria necessário anexar ao Projeto cópia do Convenio nº 461/2017, convenio firmado com o Fundo Estadual de Saúde,** para averiguar as informações do Extrato de Convenio, o presente convenio é de R\$ 30.000,00;

3º Convenio - Aquisição de Ambulância, conforme Extrato de Convenio. **Para uma transparência nas informações públicas seria necessário anexar ao Projeto cópia do Convenio nº 157/2017, convenio firmado com o Fundo Estadual de Saúde,** para averiguar as informações do Extrato de Convenio, o presente convenio é de R\$ 120.000,00.

Nota-se que em tese a elaboração financeira encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito especial, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.018.

Lembrando que a iniciativa exclusiva da criação dos códigos dos programas utilizados nos Projetos dos créditos especiais é do Poder Executivo.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

